



Câmara Municipal de Ipiguá

CNPJ (MF) 01.658.010/0001-81

Rua do Comércio, 530 - Fone/Fax: (17) 3269-1240 - CEP 15108-000 - Ipiguá - SP

LEI MUNICIPAL N.º 313 /2007.

“Dispõe sobre a proibição de contratação ou nomeação de parentes no âmbito da administração pública e dá outras providências”.

JOSÉ AUGUSTO FIORE, Presidente da Câmara Municipal de Ipiguá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ipiguá, manteve e eu promulgo, nos termos do § 6º do artigo 41 da Lei Orgânica do Município, os seguintes dispositivos da Lei nº 313/2007, de 03 de setembro de 2.007:

Art 1º:- Fica proibida no âmbito da Administração Pública do Município, para provimento de cargo em comissão, a contratação ou nomeação de parentes por parte do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, dos Assessores Municipais, Diretores de Departamento e Vereadores do Município de Ipiguá, na linha ascendente, descendente ou colateral, até terceiro grau.

Parágrafo único. A contratação ou nomeação de que trata o “caput” deste artigo, estende-se aos laços de parentesco por afinidade ou consangüinidade.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada em todos os seus termos a Lei nº 298, de 22 de maio de 2.007 e disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipiguá, SP., em 26 de setembro de 2007.


José Augusto Fiore
Presidente